



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº 103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A** estabelecida na Rodovia BR 116, nº 6996, KM 82, bairro Canguiri, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP (83.412-000), inscrita no CNPJ sob n.º 03.509.150/0001-13, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Fillippe Stapassoli**, inscrito no CPF sob o nº 010.121.079-57 e RG nº 3.971.843, (CONTATOS: mauricio.ishii@novafrota.com.br / diogo.medeiros@novafrota.com.br / (41)3033-2929), a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 63/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	22475	MINI CARREGADEIRA NOVA E SEM USO, ZERO HORA, MOVIDA A DIESEL, ANO MÍNIMO 2022, MÍNIMO DE 59 HP, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 2,6 LITROS, DIREÇÃO DE ALAVANCAS, SISTEMA DE LEVANTE VERTICAL, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 880 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MÍNIMA DE 1.750 KG, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 3.000 KG, ALCANCE NA ALTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 800 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO COM CAÇAMBA DE 3.390 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM COM CAÇAMBA STANDARD, ALTURA MÁXIMA CABINE DE 2 M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS, FLUXO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 64,7 L/MIN E ALTA VAZÃO ATÉ 101,1 L/MIN, ALTURA ATÉ O PINO DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 3 M. COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES, CABIN	BOBCAT / S570	354.500,00	354.500,00
1	2	1,0	UN	22494	FRESADORA DE ASFALTO, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA (ITEM 1), INCLUSIVE ENGATES, ACOPLAMENTO E VAZÃO	BOBCAT / FRESADORA 18"	143.500,00	143.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					HIDRÁULICA. PESO MÁXIMO DE 665 KG SEM TAMBOR, DESLOCAMENTO LATERAL MÍNIMO DE 356 MM, PROFUNDIDADE DO CORTE DE NO MÍNIMO 152 MM, LARGURA DO CORTE DE NO MÍNIMO 610 MM. TAMBOR MEDINDO 451 MM. ÂNGULO MÁXIMO DE CORTE DE NO MÍNIMO 15º. EQUIPADA COM NO MÍNIMO 46 DENTES.			
1	4	1,0	UN	22476	MINI ESCAVADEIRA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24,8 HP, MOVIDA A DIESEL, COM 3 CILINDROS. PESANDO NO MÁXIMO 3000 KG, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO DE 15.780N E NA CAÇAMBA DE 25.140 N, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.906 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO DE NO MÍNIMO 3.272 MM, ALCANCE MÁXIMO AO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 4.990 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA COM PAREDE VERTICAL DE NO MÍNIMO 1.800 MM. ANGULAÇÃO DA CONCHA DE 185º. SISTEMA DE GIRO MÍNIMO DE 70º À ESQUERDA E 55º À DIREITA. ESTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÁXIMO COM BRAÇO RETRAÍDO DE 3.345 MM, LARGURA MÁXIMA DA ESTEIRA 300 MM, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA DE 1.550 MM, ALCANCE DA LÂMINA	BOBCAT / E26	340.000,00	340.000,00
Valor Total dos Itens							838.000,00	

(Oitocentos e trinta e oito mil reais)

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 63/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos produtos/equipamentos, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 838.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais)**, referente aos itens 01, 02 e 04.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. **De 09 de agosto de 2022 à 08 de agosto de 2023.**

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento/veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA TÉCNICA

As condições quanto a entrega técnica estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As condições quanto a garantia e assistência técnica do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CURSO DE FORMAÇÃO

As condições quanto ao curso de formação estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	469	3656	4.4.90.52.40

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do equipamento ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do equipamento ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.09 14:14:18 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

FILLIPPE
STAPASSOLI:010
12107957

Assinado de forma digital
por FILLIPPE
STAPASSOLI:01012107957
Dados: 2022.08.10 09:02:36
-03'00'

Fillippe Stapassoli
Novafrota Equipamentos S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos, Mini Carregadeira, Fresadora de Asfalto, Vassoura Hidráulica Recolhedora e Mini Escavadeira, sem uso, para atender a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	22475	MINI CARREGADEIRA NOVA E SEM USO, ZERO HORA, MOVIDA A DIESEL, ANO MÍNIMO 2022, MÍNIMO DE 59 HP, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 2,6 LITROS, DIREÇÃO DE ALAVANCAS, SISTEMA DE LEVANTE VERTICAL, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 880 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MÍNIMA DE 1.750 KG, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 3.000 KG, ALCANCE NA ALTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 800 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO COM CAÇAMBA DE 3.390 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM COM CAÇAMBA STANDARD, ALTURA MÁXIMA CABINE DE 2 M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS, FLUXO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 64,7 L/MIN E ALTA VAZÃO ATÉ 101,1 L/MIN, ALTURA ATÉ O PINO DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 3 M. COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES, CABIN	BOBCAT / S570	354.500,00	354.500,00
1	2	1,0	UN	22494	FRESADORA DE ASFALTO, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA (ITEM 1), INCLUSIVE ENGATES, ACOPLAMENTO E VAZÃO HIDRÁULICA. PESO MÁXIMO DE 665 KG SEM TAMBOR, DESLOCAMENTO LATERAL MÍNIMO DE 356 MM, PROFUNDIDADE DO CORTE DE NO MÍNIMO 152 MM, LARGURA DO CORTE DE NO MÍNIMO 610 MM. TAMBOR MEDINDO 451 MM. ÂNGULO MÁXIMO DE CORTE DE NO MÍNIMO 15°. EQUIPADA COM NO MÍNIMO 46 DENTES.	BOBCAT / FRESADORA 18"	143.500,00	143.500,00
1	4	1,0	UN	22476	MINI ESCAVADEIRA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24,8 HP, MOVIDA A DIESEL, COM 3 CILINDROS. PESANDO NO	BOBCAT / E26	340.000,00	340.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					MÁXIMO 3000 KG, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO DE 15.780N E NA CAÇAMBA DE 25.140 N, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.906 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO DE NO MÍNIMO 3.272 MM, ALCANCE MÁXIMO AO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 4.990 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA COM PAREDE VERTICAL DE NO MÍNIMO 1.800 MM. ANGULAÇÃO DA CONCHA DE 185º. SISTEMA DE GIRO MÍNIMO DE 70º À ESQUERDA E 55º À DIREITA. ESTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÁXIMO COM BRAÇO RETRAÍDO DE 3.345 MM, LARGURA MÁXIMA DA ESTEIRA 300 MM, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA DE 1.550 MM, ALCANCE DA LÂMINA			
Valor Total								838.000,00

(Oitocentos e trinta e oito mil reais)

2. Justificativa:

- 2.1. A aquisição dos equipamentos se justifica tendo em vista a necessidade de atender a grande demanda de serviços de infraestrutura na zona urbana e rural do município e aprimorar os serviços prestados aos munícipes.
- 2.2. Serão utilizados também em manutenção de estradas, transporte de materiais e insumos para atender as obras públicas do município.
- 2.3. Esses equipamentos são uma excelente opção ao Município, por serem compactos, de fácil locomoção e operação, com baixo consumo de combustível e com versatilidade para o acoplamento de diversos acessórios, tornando o equipamento robusto, eficiente e com ótima performance, permitindo a realização de tarefas em locais com pouco espaço, às vezes até impossível de fazê-lo com maquinário de maior porte.
- 2.4. Outro benefício trazido por serem equipamentos compactos, é a facilidade de acesso, inclusive dentro de prédios públicos, além da possibilidade de operação nos logradouros, sem atrapalhar o trânsito e os pedestres. Cabe ainda considerar que os equipamentos serão uma forma de manutenção da frota de máquinas, visto que a atual é insuficiente para atender todas as demandas existentes no Município.

3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 900.500,00 (novecentos mil e quinhentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, para o Contrato, o valor total é de **R\$ 838.000,00 (Oitocentos e trinta e oito mil reais)** referente aos itens 01, 02 e 04.
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4. Dos Critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. **Licitação para Ampla Concorrência:**

4.5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo, concluiu-se, portanto, a necessidade de aplicação do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que **não se aplica** as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.5.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5. Obrigações do Contratante:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. Obrigações da Contratada:

6.1. Entregar os Equipamentos, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referência e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

6.2. Assumir inteira responsabilidade pelo equipamento/veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e seus anexos.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.4. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.1. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos;

6.5.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

6.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.7. Se responsabilizar por eventuais custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas de seus funcionários e prepostos.

6.8. Comunicar expressamente o Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

6.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

7. Da Subcontratação:

7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

8. Condições e Características para Entrega e Aceitação do Objeto:

8.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custos adicionais ao município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. A empresa vencedora deverá entregar a máquina no prazo máximo de **180 (Cento e oitenta) dias** a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho.
- 8.3. Não serão aceitos nenhum item que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Termo de Referência
- 8.4. Os equipamentos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.5. Os Equipamentos devem vir acompanhado do manual do fabricante e do catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e ou foto de todos os seus itens de reposição, em português.
- 8.6. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.
- 8.6.1. Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica:
- 8.6.2. A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no Contrato.
- 8.7. Efetuada a entrega, os Equipamentos serão recebidos na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:
- 8.7.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 8.7.2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 8.9. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.10. Em caso de devolução por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

9. Entrega Técnica:

- 9.1. Realizar a entrega técnica no local determinado pelo neste termo, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

10. Da Garantia e Assistência Técnica:

- 10.1. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final.
- 10.2. Deverá ainda, para os **itens 01 e 04** promover assistência técnica durante o período de garantia ON SITE (no local) com prazo máximo de até 04 (quatro) dias consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. A Contratada fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

11. Curso de Formação:

11.1. Realizar curso de formação dos equipamentos adquiridos (**itens 01 e 04**) para no mínimo 02 (dois) operadores designados pelo adquirente, o qual deverá ser ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, coordenado por técnico responsável do fabricante e ou distribuidor da marca, e deverá abordar em seu conteúdo no mínimo (Apresentação; Tecnologia básica do equipamento; definições fundamentais e limites operacionais, Técnicas de operação com ênfase em segurança, produtividade, minimização de custos operacionais e cuidados com o meio ambiente), com emissão de certificado ao participante, sem ônus a esta instituição. O curso deve ser iniciado em até 10 dias após a entrega do Objeto e terá duração de 08 (oito) horas, devendo ser prestado na cidade da Contratante.

12. Da Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Da vigência e da alteração:

13.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. **De 09 de agosto de 2022 à 08 de agosto de 2023.**

13.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento/veículo que não atender as especificações contidas no presente termo ou que sejam considerados inadequados.

14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da gestão e fiscalização do Contrato:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.3. Indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2022.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.09 14:14:39
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

FILLIPPE
STAPASSOLI:
01012107957

Assinado de forma digital
por FILLIPPE
STAPASSOLI:01012107957
Dados: 2022.08.10 09:02:14
-03'00'

Fillippe Stapassoli
Novafrota Equipamentos S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 93/2022. PROCESSO: 178/2022. Implantação de Registro visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, tipo hatch, tipo sedan, tipo picape (pick up) leve e picape (pick up) pesada, sem condutor, sem combustível e com seguro, por quilômetro lido, para atendimento às Secretarias do Município e suas Dependências e ADJUDICAÇÃO para objeto para as empresas: **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com o valor total de R\$ 1.106.154,00. **R\$ LOCACÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.451.819/0001-86, com o valor total de R\$ 253.809,00. Pato Branco, 08 de Agosto de 2022. Robson Cantu – Prefeito.



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGADO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CONTRATADO: RUI CARVALHO DA SILVA
CNPJ: 16.884.488/0001-04
SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARVALHO DA SILVA, 271 - CENTRO
PRAZO DETERMINADO: 01 ANO
VÍNCULO DE TRABALHO: CLT
FORMA DE RESCISÃO: Artigo 481 do CLT

Pato Branco, em 11 de Junho de 2022

Robson Cantu
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AUXÍLIO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CONTRATADO: RUI CARVALHO DA SILVA
CNPJ: 16.884.488/0001-04
SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARVALHO DA SILVA, 271 - CENTRO
PRAZO DETERMINADO: 01 ANO
VÍNCULO DE TRABALHO: CLT
FORMA DE RESCISÃO: Artigo 481 do CLT

CONTRATADO	HUMANO	OBJETO	INÍCIO	SALÁRIO	CARGA
Antonio J. Oliveira	142/2022	Auxílio de Serviços Bancários	06/08/2022	R\$ 1.380,81	40 horas
Leandro Terra da Silva	146/2022	Auxílio de Serviços Bancários	07/08/2022	R\$ 1.290,81	40 horas
Marcelo Aguiar de Almeida	147/2022	Auxílio de Serviços Bancários	07/08/2022	R\$ 1.290,81	40 horas
Vanderlei Souza	148/2022	Auxílio de Serviços Bancários	07/08/2022	R\$ 1.290,81	40 horas
Lucas dos Santos	149/2022	Auxílio de Serviços Bancários	07/08/2022	R\$ 1.290,81	40 horas

Pato Branco, em 11 de Junho de 2022

Robson Cantu
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 53/2022/OP. PARTES: Município de Pato Branco e Kurumim Serviços Elétricos e Eletrônicos Ltda. **OBJETO:** A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022/OP COM FUNDAMENTO:** Nos termos da Lei nº 77, Art. 79, I e II, e da Lei nº 8.666/93, bem como o processo de aplicação de penalidade, conforme protocolo 408/18/2022, bem como unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 53/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2022. **PROCESSO Nº 04/2022. PENALIDADES:** Ficam aplicadas para a contratada, no presente, multa de 0,33% por dia de atraso, por um período de 30 dias, e 0,66% por 3 dias que excederem o período anterior, referente a nota de empenho nº 2951/2022, considerando o valor de R\$ 12.945,00 referente aos itens que não foram entregues, totalizando assim o valor da multa em R\$ 1.327,26. Pato Branco, 09 de agosto de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 07/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2018/GP. Pregão Presencial nº 28/2018 - Processo nº 98/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Edson Roberto Rufatto - ME. **OBJETO:** prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, apresentada no processo administrativo 5.170/2022. **ADITAMENTO: Do Resgate:** Com base na Cláusula Décima Terceira, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcialmente previsto, conforme variação do Índice Geral dos Preços de Mercado - IGP-M (10,7009%), passando o valor da Linha 08 para R\$ 6,15 por km; Linha 09 para R\$ 5,83 por km; Linha 13 para R\$ 6,63 por km; Linha 17 para R\$ 6,14 por km; Linha 19 para R\$ 5,99 por km; Linha 21 para R\$ 4,94 por km; Da Dotação Orçamentária: Despesa - 1741 - Desdobramento - 7216. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de agosto de 2022. Robson Cantu - Prefeito e Olinda Vergílio Rufatto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 06/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2018/GP. Pregão Presencial nº 28/2018 - Processo nº 98/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Marcepo Comércio de Alimentos Ltda - ME. **OBJETO:** prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, apresentada no processo administrativo 5.256/2022. **ADITAMENTO: Do Resgate:** Com base na Cláusula Décima Terceira, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcialmente previsto, conforme variação do Índice Geral dos Preços de Mercado - IGP-M (10,7009%), passando o valor da Linha 08 para R\$ 6,15 por km; Linha 09 para R\$ 5,83 por km; Linha 13 para R\$ 6,63 por km; Linha 17 para R\$ 6,14 por km; Linha 19 para R\$ 5,99 por km; Linha 21 para R\$ 4,94 por km; Da Dotação Orçamentária: Despesa - 1741 - Desdobramento - 7216. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de agosto de 2022. Robson Cantu - Prefeito e Marlene Mendes Cazumi - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 07/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2018/GP. Pregão Presencial nº 28/2018 - Processo nº 98/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Felipe Transportes Ltda. **OBJETO:** prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, apresentada no processo administrativo 5.256/2022. **ADITAMENTO: Do Resgate:** Com base na Cláusula Décima Terceira, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcialmente previsto, conforme variação do Índice Geral dos Preços de Mercado - IGP-M (10,7009%), passando o valor da Linha 08 para R\$ 6,15 por km; Linha 09 para R\$ 5,83 por km; Linha 13 para R\$ 6,63 por km; Linha 17 para R\$ 6,14 por km; Linha 19 para R\$ 5,99 por km; Linha 21 para R\$ 4,94 por km; Da Dotação Orçamentária: Despesa - 1741 - Desdobramento - 7216. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de agosto de 2022. Robson Cantu - Prefeito e Márcio Antonio Felipe - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 07/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2018/GP. Pregão Presencial nº 28/2018 - Processo nº 98/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Felipe Transportes Ltda. **OBJETO:** prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, apresentada no processo administrativo 5.256/2022. **ADITAMENTO: Do Resgate:** Com base na Cláusula Décima Terceira, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcialmente previsto, conforme variação do Índice Geral dos Preços de Mercado - IGP-M (10,7009%), passando o valor da Linha 08 para R\$ 6,15 por km; Linha 09 para R\$ 5,83 por km; Linha 13 para R\$ 6,63 por km; Linha 17 para R\$ 6,14 por km; Linha 19 para R\$ 5,99 por km; Linha 21 para R\$ 4,94 por km; Da Dotação Orçamentária: Despesa - 1741 - Desdobramento - 7216. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de agosto de 2022. Robson Cantu - Prefeito e Márcio Antonio Felipe - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 06/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2018/GP. Pregão Eletrônico nº 28/2018 - Processo nº 98/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Edson Roberto Rufatto - ME. **OBJETO:** prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, apresentada no processo administrativo 5.245/2022. **ADITAMENTO: Do Resgate:** Com base na Cláusula Décima Terceira, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcialmente previsto, conforme variação do Índice Geral dos Preços de Mercado - IGP-M (10,7009%), passando o valor da Linha 02 para R\$ 3,62 por km; Linha 15 para R\$ 6,08 por km; Linha 16 para R\$ 6,03 por km; Linha 20 para R\$ 4,99 por km; Da Dotação Orçamentária: Despesa - 1741 - Desdobramento - 7216. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de agosto de 2022. Robson Cantu - Prefeito, Edson Roberto Rufatto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 07/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 97/2018/GP. Pregão Presencial nº 28/2018 - Processo nº 98/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Batista e Pedrosa - ME. **OBJETO:** prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **ADITAMENTO: Do Resgate:** Com base na Cláusula Décima Terceira, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcialmente previsto, conforme variação do Índice Geral dos Preços de Mercado - IGP-M (10,7009%), passando o valor da Linha 03 para R\$ 5,36 por km; Linha 08 para R\$ 5,23 por km; Da Dotação Orçamentária: Despesa - 1741 - Desdobramento - 7216. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de agosto de 2022. Robson Cantu - Prefeito, Denis Maria Batista Pedrosa - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 06/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 96/2018/GP. Pregão Presencial nº 28/2018 - Processo nº 98/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Alimantaria, Confeiteiros e Transportes Rodoviários de Passagem Simionato Ltda - ME. **OBJETO:** prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, apresentada no processo administrativo 5.214/2022. **ADITAMENTO: Do Resgate:** Com base na Cláusula Décima Terceira, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcialmente previsto, conforme variação do Índice Geral dos Preços de Mercado - IGP-M (10,7009%), passando o valor da Linha 03 para R\$ 6,30 por km; Linha 14 para R\$ 5,20 por km; Linha 18 para R\$ 5,52 por km; Da Dotação Orçamentária: Despesa - 1741 - Desdobramento - 7216. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de agosto de 2022. Robson Cantu - Prefeito, Neivo Simionato - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 05/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 95/2018/GP. Pregão Presencial nº 28/2018 - Processo nº 98/2018. PARTES: Município de Pato Branco e A. Mendes Cunha Cia Ltda - ME. **OBJETO:** prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, apresentada no processo administrativo 5.205/2022. **ADITAMENTO: Do Resgate:** Com base na Cláusula Décima Terceira, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcialmente previsto, conforme variação do Índice Geral dos Preços de Mercado - IGP-M (10,7009%), passando o valor da Linha 12 para R\$ 4,79 por km; Da Dotação Orçamentária: Despesa - 1741 - Desdobramento - 7216. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de agosto de 2022. Robson Cantu - Prefeito e Alencar Mendes Cunha - Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica, 01 - CEP: 81.000-000 - Fone: (41) 3263-7000 - Fax: (41) 3263-7001

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 17/2022
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO sua intenção de que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 14:15, do dia 24/08/2022.
CREDENCIAMENTO: Site eletrônico - B.L. COMPRAS: www.b.l.compras.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 11.870,00 (onze mil, oitocentos e setenta reais).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unidade do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos, materiais e peças de reposição para manutenção de veículos, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

Retirada do Edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Candelária, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (41) 3263-7000 - Site: www.palmas.pr.gov.br e www.b.l.compras.gov.br

Palmas, 10/08/2022

Kosmos Parayotis Niziolani
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Eládio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação elaborado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 058/2022 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições material e lâmpadas para iluminação pública** para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos e demais secretarias desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, foi vencedora dos itens 07, 02, 03, 04, 11, 12, 13 e 14 com valor global de R\$ 161.250,00 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais), **PRIMELUX EIRELI**, foi vencedora dos itens 05, 06 e 09, com valor global de R\$ 149.407,05 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e cinco centavos), **RIWO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI**, foi vencedora dos itens 07 e 08 com valor global de R\$ 66.842,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais), **ATACASUL MATERIAS ELÉTRICAS LTDA**, foi vencedora dos itens 10, 15 e 16 com valor global de R\$ 11.792,30 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Maranguinhá, 10 de Agosto de 2022
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica, 01 - CEP: 81.000-000 - Fone: (41) 3263-7000 - Fax: (41) 3263-7001

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 168/2022
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO sua intenção de que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15, do dia 24/08/2022.
CREDENCIAMENTO: Site eletrônico - B.L. COMPRAS: www.b.l.compras.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 31.333,33 (trinta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unidade do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos (bochechas) para aquisição, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

Retirada do Edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Candelária, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (41) 3263-7000 - Site: www.palmas.pr.gov.br e www.b.l.compras.gov.br

Palmas, 10/08/2022

Kosmos Parayotis Niziolani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica, 01 - CEP: 81.000-000 - Fone: (41) 3263-7000 - Fax: (41) 3263-7001

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 161/2022
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO sua intenção de que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15, do dia 26/08/2022.
CREDENCIAMENTO: Site eletrônico - B.L. COMPRAS: www.b.l.compras.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 945.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unidade do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação, montagem e desmontagem de brinquedos como Trenzinho de Natal, Roda Gigante Imperial (tipo Italiana), Sweet Hunting e Auto Pista, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

Retirada do Edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Candelária, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (41) 3263-7000 - Site: www.palmas.pr.gov.br e www.b.l.compras.gov.br

Palmas, 10/08/2022

Kosmos Parayotis Niziolani
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 027/2022
Vilmor Schneider, Prefeito Municipal de Itaipava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (módulo editado) em sua Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAÇÃO:
1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2021.
1.2 - O (a) candidato (a) aprovado (a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data de publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação, são (as) candidato (as) respectivamente classificados (as).

CARGO: Servente Escolar

INSC.	NOME	NT	CLASSIF.
133285	CLEUMA DOMINGAS MARQUES AMORIM	65,50	5º

Itaipava, 02/08/2022, 10 (dez) de agosto de 2022.
Vilmor Schneider,
Prefeito Municipal

Atestamos que Itaipava, 02/08/2022.
A seguir se encontra no site <http://www.itaipava.pr.gov.br> o edital com o presente edital.

DATA: 08/08/2022
REPUBLICAÇÃO: RATIFICAÇÃO A P/ ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGRICOLA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD E DA DITRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2077/2022
DATA: 10/08/2022
SEMI-ATA: Dispõe sobre a criação de Alvará Provisório de Licenciamento e Funcionamento em Município de Itaipava D'Oeste/PR.

LEI Nº 2078/2022
DATA: 10/08/2022
SEMI-ATA: Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - EMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
FABRICE E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
DATA: 20/07/22
ABERTURA: 08/08/22
PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS
DISPUTA: 08:00 HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANEJADORAS, ABRACADORAS, ADAPTADORAS, CAPAS, CONEXÕES E PLANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
DATA: 20/07/22
ABERTURA: 08/08/22
PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS
DISPUTA: 08:00 HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANEJADORAS, ABRACADORAS, ADAPTADORAS, CAPAS, CONEXÕES E PLANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvilda.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 308/2013, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7701, de 14 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 05/2022. Cego: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos, Mm Camper, Freio de Atrilho, Vassoura Hidráulica Recolhedora e Mm Escavadora, sem taxa, para atender às necessidades do Setor de Obras, Viação e Urbanismo. Prazo de vigência: 12 meses, de 05/08/2022 a 05/08/2023. Contratante: Município de Coronel Vídva. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
104/2022	NOVOFROTA EQUIPAMENTOS S/A	03.509.150/0001-13	835.000,00
104/2022	VAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	40.987.262/0001-87	19.500,00

Coronel Vídva, 22 de agosto de 2022. Anderson Marique Barreto. Prefeito.

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Administração.

Contratada:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 75.095.679/0001-49 e FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, inscrita no CNPJ nº 78.350.188/0001-95.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sra.Cintia Aparecida D'Agostin - CPF: 075.814.949-26 e RG: 9.882.183-0.

Objeto:Contratação de Empresa Especializada para realização de concurso público para provimento de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr.

Valor total:R\$ 1.679.863,71 (Um milhão, seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1620/2021.

Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 30 de junho de 2022.

Assinatura:Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0BB5315E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, HELDER LUIZ LAZAROTTO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 48, § 1º, I da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Colombo, no próximo dia 24 de agosto às 15:00 horas, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração da proposta Orçamentária referente ao exercício de 2023 - PLOA 2023, nos termos da legislação vigente.

Colombo, 08 de agosto de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FAE20D36

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

OBJETO: Aquisição de Miniescavadeira Hidráulica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0900326782002410214490520000 fonte 31015

0900326782002410214490520000 fonte 847

VALOR TOTAL: 447.000,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil reais)

CONTRATADA: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, CNPJ 34.131.5460001-01

DATA: 09/08/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal



Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:43916ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 263/2022

SÚMULA: Substitui membro do Conselho Municipal de Educação instituído pelo Decreto nº 084/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora EMILIN CAROLINE ZANON, CPF 073.875.089-17, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como Representante Do Magistério - Indicados pelo Prefeito Municipal, em substituição à senhora LISIANE CIULIK PADILHA.

Art. 2º Fica nomeada a senhora ELIZA DE PAULA POVIDAIKO DE SOUZA CPF 054.370.339-82, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como Representante Do Magistério - Indicados pelo Prefeito Municipal, em substituição à senhora IZABEL CRISTINA ALVES ERZINGER.

Art. 3º Fica nomeada a senhora SILVIA LETÍCIA STARON, CPF 057.413.379-88, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como Representante do Quadro do próprio do pessoal do magistério, em substituição à senhora NELCI PEREIRA CADENA

Art. 4º. Aplicam-se aos membros nomeados neste decreto todas as disposições contidas no Decreto nº 084/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 DE AGOSTO de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:4E2B87E0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATOS Nº 103 E 104

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 63/2022. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos, Mini Carregadeira, Fresadora de Asfalto, Vassoura Hidráulica Recolhedora e Mini Escavadeira, sem uso, para atender à necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. Prazo de vigência: 12 meses, de 09.08.2022 a 08.08.2023. Contratante: Município de Coronel Vívda. **CONTRATADAS:**

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
103/2022	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	03.509.150/0001-13	838.000,00
104/2022	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	40.997.262/0001-97	19.500,00

Coronel Vívda, 10 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:3879920A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TIPO II. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 29 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 29 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 29 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 180.000,00. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:C83F80E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022-PMCV

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná - PR, CNPJ 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.228.761-8, inscrito no CPF sob n.º 967.311.099-91, e **CONTRATADA:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, s/n - São Miguel, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, representada por seu representante legal, Sr. Moisés de Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n.º 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas de 2.077,99 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base-subbase, drenagem, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Fioretto Marcolina (trecho entre a Rodovia BR 373 e a Rua das Araucárias) – extensão 1.213,00 m. **VALOR:** R\$ 1.432.589,53 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 3945 e 2813.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022-PMCV

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná - PR, CNPJ 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.228.761-8, inscrito no CPF sob n.º 967.311.099-91, e **CONTRATADA:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, s/n - São Miguel,

na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, representada por seu representante legal, Sr. Moisés de Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n.º 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas de 2.161,48 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, drenagem, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: • Rua Aquilino A. Barp (trecho entre a Rua Vereador Agenor Andreis e a Rua Olívio Facciochi) – extensão 50,61 m • Rua Olívio Facciochi, (trecho entre a Rua Aquilino A. Barp e a Rua Adolfo R. B. da Silva) - extensão 146,00 m • Rua Adolfo R. B. da Silva (trecho entre a Rua Vereador Agenor Andreis e a Rua Olívio Facciochi) – extensão 76,32 m

VALOR: R\$ 609.360,81 (seiscentos e nove mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 3944 e 2813.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:FA73BEF7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 7973/2022

DECRETO Nº 7973, de 10 de agosto de 2022.

Dispõe sobre o Comitê Municipal Intersetorial e do Comitê Local Intersetorial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no Termo de Adesão ao Programa Família Paranaense 2013-2014, destinado a estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de maior vulnerabilidade social do Estado, para promover suas autonomia e protagonismo, mediante oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside,

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê Municipal Intersetorial e o Comitê Local Intersetorial, tem o objetivo de estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de maior vulnerabilidade social do Estado, de acordo com o Programa da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O Comitê Municipal Intersetorial será composto dos seguintes membros de entidades do Município:

I – Representante do Departamento Municipal de Cultura:

Paulo Carol Ancilero;

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Assioli Jacsel dos Santos;

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fátima Voguel da Silva;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Mauro Busanello;

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Vinicius Tourinho;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Lindones Antonio Colferai;

VII – Representante do Departamento Municipal de Educação:

Elizangela Veis Sponholz;

VIII – Representante do Departamento Municipal de Esportes:

Emerson Pizzi

IX – Representante da Secretaria Municipal de Administração: